

O DISCURSO DE ÓDIO NAS REDES SOCIAIS: AMEAÇAS À DEMOCRACIA E AOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Hate speech on social media: threats to Democracy and Human Rights in contemporary Brazil

Luzivett Bento dos Santos¹  
Edson Flavio Santos²  

Recebido: 17/07/2023

Aprovado: 20/12/2023

Resumo: O presente artigo aborda como temática geral sociedade, cotidiano, mídias sociais e seus usos, Democracia e Direitos Humanos. Neste grande universo de temática, delimitamos nossa análise a compreender aspectos da Democracia e sua relação com a sociedade. Nesse sentido, o presente artigo tem como objetivo compreender aspectos do discurso de ódio proclamados nas redes sociais na contemporaneidade, e como eles se traduzem em prejuízos à Democracia e na garantia dos Direitos Humanos. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica. Os resultados obtidos demonstram que no Brasil, a violação aos Direitos Humanos ocorre não só na esfera social materializada (encarceramento e genocídio da população negra, fome, miséria, xenofobia, falta de acesso a saúde, educação da população economicamente mais vulnerável), mas ocorre também no plano simbólico, como é o caso do discurso de ódio nas redes sociais

Palavras-chave: Democracia, Discurso de ódio, Direitos Humanos

Abstract: The present article addresses society, everyday life, social media and its uses, Democracy and Human Rights as a general theme. In this large universe of themes, we limited our analysis to understanding aspects of Democracy and its relationship with society. In this sense, this article aims to understand aspects of hate speech proclaimed on social networks in contemporary times, and how they translate into damage to Democracy and the guarantee of Human Rights. The methodology used was bibliographical research. The results obtained demonstrate that in Brazil, the violation of Human Rights occurs not only in the materialized social sphere (incarceration and genocide of the black population, hunger, misery, xenophobia, lack of access to health, education of the economically most vulnerable population), but also occurs also on a symbolic level, as is the case of hate speech on social networks

Key Word: Democracy. Hate speech. Human rights

¹ Bacharel em Serviço Social pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Atuação profissional: Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT. E-mail*: luzi.vett@hotmail.com

² Doutor em Estudos Literários. Doutor em Estudos Literários pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários – PPGEL da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. Docente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários – PPGEL/UNEMAT - Campus de Tangará da Serra. E-mail*: edsonflaviomt@gmail.com

1 Introdução

Na contemporaneidade, sobretudo nos últimos anos do século XXI, elementos como mídia, discurso, Direitos Humanos e Democracia vem sendo alvo de intensos debates e pesquisas em diversas áreas do conhecimento.

A geopolítica atualmente configurada nos últimos anos, mostra o avanço da extrema direita em alguns países do continente Europeu, como por exemplo, a vitória de uma coalizão de extrema-direita em 2022 nas eleições na Itália, que elegeu Giorgia Meloni a líder do partido denominado Irmãos da Itália. Com uma campanha que tinha como slogan “Deus, Pátria e Família, o eurocentrismo e um evidente clamor fascista, se fez presente.

Na Suécia, assistimos também o retorno de forças de extrema-direita na Europa que disparou após a crise migratória de 2015. Em países como a Hungria, Viktor Orban, com um discurso político anti-imigração, conseguiu o apoio de eleitores de extrema-direita, assim como na Polônia, que desde 2015, tem no poder o partido de direita chamado Lei e Justiça em que seu atual primeiro-ministro é Mateusz Morawiecki.

Na França, o crescimento da líder de extrema direita Le Pen, que obteve 34% dos votos em 2017, e em 2022 chegou à marca dos 41 % mostra o avanço das forças de extrema direita, angariadas pelo discurso de ódio, que basicamente são pautas guiada por um conjunto de premissas similares aos nazistas, que defendem a violência, o desrespeito aos Direitos Humanos, além de posições racistas, xenofóbicas e homofóbicas. Os defensores da extrema direita, veem na Democracia e em governos progressistas, a subversão dos valores tradicionais, defendidos por estes grupos.

Não distante, no Brasil, em 2022, o candidato à presidência da extrema direita Jair Messias Bolsonaro, também marca a configuração do discurso de ódio proferido no Brasil, similar aos moldes neonazistas europeus.

Mas este fenômeno do discurso de ódio no Brasil não é de agora. Podemos localizar suas bases de forma mais direta, entre os anos de 2013 e 2016 — período em que o parlamentar Jair Messias Bolsonaro manifestava interesse em concorrer à presidência em 2018.

A pesquisa de Silva (2021) sinalizou como algumas postagens de Jair Bolsonaro já incitavam a produção e reprodução do discurso de ódio muito antes de sua notoriedade

como Presidente da República. Em 2018, esta situação se agrava. Em com a sua chegada à Presidência da República, foi evidente o crescimento do discurso de ódio proferido nas redes sociais, pelos eleitores e apoiadores do atual presidente, que minou o tecido social brasileiro, e fez emergir diversas questões e debates sobre os caminhos e limites da Democracia brasileira.

Atualmente é notável o imenso debate acerca da linha tênue entre liberdade de expressão e discurso de ódio.

A partir do entendimento de que a liberdade de expressão é um dos fatores fundamentais para a existência da Democracia e também como ferramenta para garantia dos Direitos humanos, os chamados discursos de ódio representam um fato social que vai na contramão, pois representa intolerância e falta de empatia.

Sendo assim, existe a necessidade de se compreender o que caracteriza um discurso de ódio. Nesta direção, o problema de pesquisa se consubstancia na seguinte pergunta: de que forma os discursos de ódio que circulam pelas redes sociais são prejudiciais para uma sociedade democrática, e para a garantia dos Direitos Humanos?

A partir da questão problematizadora posta acima, tenho como objetivo neste artigo compreender aspectos do discurso de ódio proclamados nas redes sociais na contemporaneidade, e como eles se traduzem em prejuízos à Democracia e na garantia dos Direitos Humanos.

O presente artigo se justifica ao propor uma reflexão sobre uma situação contemporânea do tecido social brasileiro, e que afeta diretamente a Democracia em nosso país, que é o discurso de ódio.

As transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas ocorridas a partir do século XXI ressignificou profundamente o modo de vida do homem moderno. As transformações tecnológicas sobretudo, com o avanço da popularização da rede mundial de computadores e uso massivo das redes sociais, vem ressignificando nosso cotidiano, e emergindo diversas transformações culturais profundas.

O uso intensivo da Internet e das redes sociais digitais pela maioria da população mundial, vem contribuindo para a formação de perfis de atuação política, econômica, social, cultural. Compreendo que este fato se insere como avanços e conquistas do mundo moderno, pois a conectividade e interação contribuem de forma relevante para aspectos positivos da

globalização. Contudo, é notável que muitos discursos políticos que circulam pelas redes sociais são marcados pela intolerância e pelo radicalismo.

Nesta direção, considero relevante compreender as atuais manifestações que circulam nas redes sociais, denominadas discurso de ódios. Segundo Meyer-Pflug (2021), os discursos de ódio se caracterizam por serem “ideias que incitem a discriminação racial, social ou religiosa em determinados grupos, na maioria das vezes, as minorias” nas redes sociais.

A presente proposta se justifica, ao propor uma reflexão sobre estas práticas, que estão cada vez mais presentes em nosso cotidiano, sobretudo com o avanço da popularização e uso das redes sociais.

Sendo assim, o presente artigo está organizado da seguinte maneira: após esta introdução, apresento o referencial teórico basilar que será utilizado nestas reflexões para compreensão de conceitos teóricos essenciais sobre a temática. Em seguida, apresentarei a metodologia adotada, seguida dos resultados e discussões, e por fim as considerações finais.

2 Desenvolvimento Textual

Diversos autores vêm se debruçando sobre a temática dos discursos de ódio na contemporaneidade, com pesquisas em várias áreas do conhecimento, com especial destaque para as Ciências Humanas e Sociais. Diante deste entendimento, o referencial teórico que utilizarei para o desenvolvimento da proposta se utilizará de abordagens que envolvem os Direitos Humanos e Democracia, a partir de uma perspectiva interdisciplinar, pois compreendo que se faz necessário o diálogo com diversas áreas do conhecimento para compreendermos este fenômeno, e perseguirmos o objetivo estabelecido inicialmente.

De início, entendo que se faz necessário conceituar o que são os Direitos Humanos. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), os direitos humanos são caracterizados como “direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição”, incluindo “o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre e muitos outros. (ONU,1948)

Sendo assim, é consenso de que todos merecem estes direitos, sem discriminação, pois ainda conforme a Organização das Nações Unidas, na Declaração Universal dos

Direitos Humanos (DUDH), especificamente em seu segundo artigo, declara que: “Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição”. (ONU,1948)

Trago ainda para este referencial teórico, a Constituição Brasileira, especificamente na parte que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, que em seu quinto artigo define que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. (BRASIL,1988)

Tanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) quanto a Constituição Cidadã Brasileira, deixa explícito que os direitos humanos são garantias de todos os indivíduos. Contudo, é notável que nem todos os indivíduos gozam destas liberdades, principalmente as populações que habitam países subdesenvolvidos, e que fazem parte do que é denominado “minorias”. Para Sodré (2005), este conceito trata-se de uma noção relevante para a clássica democracia representativa, pois se infere que, em decorrência de uma sociedade pluralista, existindo inúmeros traços culturais em uma mesma sociedade, põe-se em discriminação indivíduos que possuem elementos de identidade cultural ou não cultural que os diferencia dos grupos de dominância do corpo social. (SODRÉ,2005)

Segundo Rondon Filho (2013), as chamadas minorias não são um quantitativo menor da população, pelo contrário:

As minorias sociais advêm das coletividades que são discriminadas e estigmatizadas, consubstanciando um quadro de subordinação cultural, política ou socioeconômica a um grupo de domínio, independentemente do número de sujeitos que a compõem em relação à totalidade populacional, como é o caso de idosos, negros, indígenas, mulheres, homossexuais etc. (RONDON FILHO,2013, p. 295)

A partir desta definição, compreendo que os discursos de ódio que circulam nas redes sociais atacam diretamente estas coletividades, pois segundo Perrone e Pfitscher (2017), a expressão “discurso de ódio” é derivada da tradução da expressão inglesa hate speech, que advinda de uma expressão inglesa chamada *hate crime*. Esta expressão indica crimes motivados pelo fato de a vítima pertencer a um certo grupo social, por exemplo, comunidades indígenas ou gays/lésbicas, Perrone e Pfitscher, (2017).

Em sua definição sobre o discurso de ódio, as autoras o conceituam de modo preciso:

[...]hate speech é de que se trata de um juízo de valor, uma crença sem evidência que a substancia. Não é o equivalente de uma expressão afetiva, que pode ser vazia de qualquer juízo de valor e sem promover qualquer tipo de dogma que incite a uma ação. Não é um ódio vago dirigido para qualquer sujeito ou objeto, mas um ódio tipificado e preciso, com sentimento de rechaço, um juízo de valor altamente negativo sobre um grupo, a tal ponto que quem o experimenta pode buscar a destruição ou redução daquele que odeia. É o ódio que deseja humilhar, que busca não a mudança do outro, mas o rechaço de sua existência Perrone e Pfitscher, (2017, p. 3).

Ainda de acordo com as mesmas autoras, o espaço da internet é “intangível e, ao mesmo tempo, social, com caráter público, mas delimitado pela esfera privado, pois afirmam que a rede e seu uso apresentam contradições, pois “é ao mesmo tempo catalizadora de liberdade e criação e espaço de violência, agressões e ódio, com efeitos materiais efetivos na vida e nos direitos das pessoas.” Perrone e Pfitscher, (2017, p. 4).

Ainda sobre o discurso de ódio, Brugger (2007, p. 118), define que é aquele que se compõe de “palavras que tendem a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude de sua raça, cor, etnicidade, nacionalidade, sexo ou religião”. Brugger (2007, p. 118)

Recuero (2009, p. 71) reitera ainda que “o discurso de ódio ocorre no plano simbólico, pois tem “a capacidade de instigar violência, ódio ou discriminação contra as tais pessoas”. Recuero, (2007, p. 71).

Martins (2019) afirma ainda que os efeitos do discurso de ódio possam extravasar a violência simbólica, pois podem gerar violência física, Martins, (2019)

As pesquisas de Stroppa, T., & Rothenburg, W. C. (2015) ao abordar no campo do Direito, os limites que precisam ser traçados para enfrentar o discurso do ódio intensificado pela utilização da internet e das redes sociais conclui que no Brasil é notável a ausência de textos normativos que fixem a responsabilização diante de mensagens de intolerância e discriminatórias, Stroppa, T., & Rothenburg, W. C. , (2015).

Como instrumento importante para delimitar essa pesquisa, conforme Cervo & Bervian (2002, p. 82) nos alerta, será necessário delimitar o tema, para focalizar a pesquisa, tendo em vista que se trata de um tema amplamente debatido por diversas áreas do conhecimento, se fez necessário classificar estudos pertencentes as áreas de ciências sociais e aplicadas, que se relacionam com os Direitos Humanos e Democracia.

A definição de tópicos chaves são essenciais neste processo. Neste caso, os tópicos chaves utilizados serão: discurso de ódio, democracia, redes sociais, direitos humanos. A partir dos tópicos chaves mencionadas acima, realizei buscas inicialmente com o descritor mais amplo (discurso de ódio), em seguida com um descritor mais específico (redes sociais, democracia) a partir de material já publicado, como livros, artigos e periódicos científicos impressos disponíveis em nosso acervo pessoal.

3 Considerações Finais

Após a conclusão da pesquisa, compreendemos a relevância da investigação sobre o tema, e de que necessitaremos reunir esforços para aprofundar a pesquisa, tendo em vista que os debates sobre os Direitos Humanos vêm à tona e, ganham ainda mais destaque, o tema ultrapassa assim, os espaços acadêmicos e jurídicos alcançando as mais diferentes camadas populares.

E no caso do discurso de ódio que ocorrem nas redes sociais, vemos um aumento significativo ocorrendo no Brasil, sobretudo a partir de 2018 com a polarização no campo político partidário. Tal constatação nos alerta para ataques constantes a nossa recente e frágil Democracia, e demonstra que no Brasil, a violação aos Direitos Humanos ocorre não só na esfera social materializada (encarceramento e genocídio da população negra, fome, miséria, xenofobia, falta de acesso à saúde, educação, moradia, segurança alimentar da população economicamente mais vulnerável), mas ocorre também no plano simbólico, como é o caso do discurso de ódio nas redes sociais.

E por fim, consideramos que o presente artigo pode contribuir tanto no âmbito acadêmico: para graduandos e pesquisadores da área dos Direitos Humanos, como no âmbito profissional, ao auxiliar professores da educação básica, assistentes sociais, em suas práticas profissionais, pois ao desenvolver um trabalho que reflete sobre temas da contemporaneidade, acreditamos que a presente proposta pode até mesmo subsidiar gestores públicos, e a sociedade civil na formação de políticas públicas que asseguram a implementação das decisões tomadas democraticamente e, assim contribuir na eficácia do regime democrático e suas liberdades, para validar as garantias fundamentais humanas contra todo e qualquer tipo de violação.

4 Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRUGGER, Winfried. Proibição ou proteção do discurso do ódio? Algumas observações sobre o direito alemão e o americano. Tradução de Maria Ângela Jardim de Santa Cruz Oliveira. **Revista de Direito Público**. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público, ano 4, v. 15, n. 117, jan./mar. 2007.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. **Metodologia científica**. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

COUTO, Mara Rúbia Duarte et al. **Contradições da democracia: a dualidade entre discurso de ódio e liberdade de expressão nas mídias sociais**. 2021.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

MARTINS, Anna Clara Lehmann Discurso de ódio em redes sociais e reconhecimento do outro: o caso M.. **Revista Direito GV** [online]. 2019, v. 15, n. 1 [Acessado 22 Junho 2022], e1905. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2317-6172201905>>. Epub 02 Maio 2019. ISSN 2317-6172. <https://doi.org/10.1590/2317-6172201905>.

MARTINS, Anna Clara Lehmann. Discurso de ódio em redes sociais e reconhecimento do outro: o caso M. **Revista Direito GV**, v. 15, 2019.

MERCURI, Karen Tank; LIMA-LOPES, Rodrigo Esteves de. Discurso de ódio em mídias sociais como estratégia de persuasão popular. **Trabalhos em Linguística Aplicada**, v. 59, p. 1216-1238, 2020.

MOURA, Marco Aurelio. **O discurso do ódio em redes sociais**. Lura Editorial (Lura Editoração Eletrônica LTDA-ME), 2016.

SILVA, Rosane Leal da et al. Discursos de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira. **Revista direito GV**, v. 7, p. 445-468, 2011.

STROPPIA, Tatiana; ROTHENBURG, Walter Claudius. Liberdade de expressão e discurso do ódio: o conflito discursivo nas redes sociais. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 10, n. 2, p. 450-468, 2015

MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro; LEITE, Flávia Piva Almeida. Tratados de Direitos Humanos após a Emenda à Constituição nº 45/2004: A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. **Conpedi Law Review**, v. 1, n. 4, p. 225-241, 2016.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. Paris, 1948 Disponível em : <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php>.. Acesso em :22 junho 2022

PERRONE, Cláudia Maria; PFITSCHER, Mariana de A. Discurso de ódio na internet: pontuações metodológicas. In: **Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos)**. 2017. p. 1-6.

RECUERO, Raquel. **Redes sociais na internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009. (Coleção Cibercultura).

RONDON FILHO, Edson Benedito. Polícia e minorias: Estigmatização, desvio e discriminação. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 6, n. 2, p. 269-293, 2013.

SODRÉ, Muniz. Por um conceito de minoria. **Comunicação e cultura das minorias. São Paulo: Paulus**, v. 2005, 2005.

STROPPA, T., & ROTHENBURG, W. C. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DISCURSO DO ÓDIO: O CONFLITO DISCURSIVO NAS REDES SOCIAIS. **Revista Eletrônica Do Curso De Direito Da UFSM**, 10(2), 450–468. 2015
<https://doi.org/10.5902/1981369419463>